LEI Nº 0.551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965

Torna sem efeito doação de terreno

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado sem efeito a doação de terreno à Companhia Agrícola de Minas Gerais S/A (CAMIG), a que faz referência a Lei Municipal nº 0.301, de 02 de abril de 1.959, por inadimplência, por parte da entidade referida, das condições estipuladas no parágrafo único do artigo primeiro da Lei citada acima, retornando, ipso-facto, ao patrimônio do município o terreno em causa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de dezembro de 1.965.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO